



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 038/2021

É inexigível o processo licitatório, no presente Contrato, de acordo com o art. 25, inc. II da lei nº 8.666/93 e suas alterações. Processo Administrativo N° 533/2021 de 29/03/2021.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **JACKES MARTINHO HECK- ME**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 24.736.958/0001-03, domiciliado na Avenida Panamericana, bairro Jardim Lindóia, Porto Alegre/RS, CEP 91.050-001 doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato corporifica-se na contratação de um palestrante para ministrar palestra com o tema “Formação Ensino Híbrido e Metodologias Ativas”, ao corpo docente da secretaria de Educação, com duração total de 22 horas, visando dar um suporte nesse período da pandemia aos profissionais da educação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). O pagamento será efetuado de forma avista mediante apresentação da nota fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 12 de abril de 2021 e término em trinta dias.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte rubrica:

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
325	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
33.90.39.05 – 327	Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

Competirá a secretária de Educação Cultura e Desporto, o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato, através da funcionária Susane de Lemos Chaves matrícula nº 1094-4/1.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempregada, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 12 de abril de 2021.

JACKES MARTINHO HECK - ME
CONTRATADO

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SUSANE DE LEMOS CHAVES
Matricula nº 1094-4/1
Fiscal de contrato

NARDEL RODRIGUES NUNES
Sec. Mun. Educação, Cultura e Desporto

Examinado e Aprovado
JENIFFER SANTOS NUNES
OAB/RS 119.559
Consultora Jurídica do Município

TESTEMUNHAS:

1. Milca Souza do Nascimento
CPF nº 039.129.710-48

2. Jaqueline Maria de Antiqueira
CPF nº 482.892.480-91